



CAXIAS

Diário Oficial do Município • Atos do Poder Executivo Municipal

ANO XXIII Nº3430 • CAXIAS(MA), TERÇA-FEIRA, 28 DE NOVEMBRO 2017

Edição de Hoje: 03 páginas

LEI

LEI Nº 2364, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a alteração das especificações contidas no anexo I e do modelo constante no anexo II da Lei n.º 1.905/2011 que trata sobre a cédula de identidade funcional da guarda municipal de Caxias, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, segundo artigo 65, inciso V da Lei Orgânica do Município de Caxias, Estado do Maranhão, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Os Anexos I e II da Lei n.º 1.905/2011 passam a vigorar na forma dos Anexos I e II respectivamente juntados nesta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO, DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA

Prefeito Municipal

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DA CÉDULA DE IDENTIDADE FUNCIONAL DA GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS

1. CÉDULA DE IDENTIDADE FUNCIONAL
- 1.1. TAMANHO: 9,5cm x 07cm
- 1.2. COR PREDOMINANTE: Azul
- 1.3. INSCRIÇÕES:
 - a) Brasão da República Federativa do Brasil;
 - b) Brasão do Estado do Maranhão;
 - c) Brasão da Guarda Municipal de Caxias;
 - d) Foto 2,54 x 2,95;
 - e) Leis de Amparo;
 - f) Nome;
 - g) Posto/Graduação;

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Matrícula;
- d) Data de Admissão;
- e) Assinatura do Portador;
- f) Filiação;
- g) Naturalidade;
- h) Data de Nascimento;
- i) Altura;
- j) Sexo;
- k) Tipo Sanguíneo;
- l) Data de expedição;
- m) Impressão Digital do Polegar Direito;
- n) Assinatura do Comandante.

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES DA CÉDULA DE IDENTIDADE FUNCIONAL DA GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS



LEI Nº 2365, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Autoriza a doação de terreno do patrimônio público municipal a senhora IELE SOARES DA CONCEIÇÃO, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, segundo artigo 65, inciso V da Lei Orgânica do Município de Caxias, Estado do Maranhão, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar doação a Senhora IELE SOARES DA CONCEIÇÃO do imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, com as seguintes especificações e localização:

Área: 808,50m²

Localização: Rua Saturnino Belo, nº 2555, Bairro Centro, Caxias - Maranhão.

Frente: Medindo 15,00 metros, limitando-se com a Rua Saturnino Belo;

Lateral Direita: Medindo 66,00 metros, limitando-se com o Sr. Pedro da Silva;

Lateral Esquerda: Medindo 66,00 metros, limitando-se com o Sr. Gentil Soares Lima

Fundo: Medindo 9,50 metros, limitando-se com o quem de Direito.

Art. 2º. O imóvel doado poderá ser utilizado como residência e local de trabalho do Senhor Iele Soares da Conceição, bem como de seus familiares.

Art. 3º. Fica proibida a venda, troca, doação ou alienação, por parte do donatário, pelo prazo de 05 (cinco) anos, autorizada a hipoteca somente em garantia de financiamento destinado à construção, ampliação ou reforma do imóvel doado.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO, DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA

Prefeito Municipal

LEI Nº 2366, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Autoriza a doação de terreno do patrimônio público municipal a senhora Natalia Pimentel da Silva, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, segundo artigo 65, inciso V da Lei Orgânica do Município de Caxias, Estado do Maranhão, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar doação a Senhora Natalia Pimentel da Silva do imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, com as seguintes especificações e localização:

Área: 60,00m²

Localização: Avenida da Coheb, nº 896, Bairro Volta Redonda, Caxias - Maranhão.

Frente: Medindo 10,00 metros, limitando-se com Avenida da Coheb;

Lateral Direita: Medindo 10,00 metros, limitando-se com a Sra. Maria Izaura Viana;

Lateral Esquerda: Medindo 10,00 metros, limitando-se com a Sra. Joaci Ferreira Campos;

Fundo: Medindo 6,00 metros, limitando-se com a Sra. Ludmila do Carmo Lima Alves.

Art. 2º. O imóvel doado poderá ser utilizado como residência e local de trabalho da Senhora Natalia Pimentel da Silva, bem como de seus familiares.

Art. 3º. Fica proibida a venda, troca, doação ou alienação, por parte do donatário, pelo prazo de 05 (cinco) anos, autorizada a hipoteca somente em garantia de financiamento destinado à construção, ampliação ou reforma do imóvel doado.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO, DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA

Prefeito Municipal

LEI Nº 2367, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Autoriza a doação de terreno do patrimônio público municipal a senhora Angela Francisco Rodrigues da Silva, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, segundo artigo 65, inciso V da Lei Orgânica do Município de Caxias, Estado do Maranhão, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar doação a Senhora Angela Francisco Rodrigues da Silva do imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, com as seguintes especificações e localização:

Área: 78,19m².

Localização: Rua Acrísio Cruz, nº 656, Bairro Centro, Caxias - Maranhão.

Frente: Medindo 3,80 metros, limitando-se com a Rua Acrísio Cruz;

Lateral Direita: Medindo 23,00 metros, limitando-se com a Sra. Francisca Chagas de Sousa;

Lateral Esquerda: Medindo 23,00 metros, limitando-se com o Sr. Luis Gonzaga Raimundo Nonato dos Santos Soares;

Fundo: Medindo 3,00 metros, limitando-se com a Sra. Dorilene Pires de Assis.

Art. 2º. O imóvel doado poderá ser utilizado como residência e local de trabalho da Senhora Angela Francisco Rodrigues da Silva, bem como de seus familiares.

Art. 3º. Fica proibida a venda, troca, doação ou alienação, por parte do donatário, pelo prazo de 05 (cinco) anos, autorizada a hipoteca somente em garantia de financiamento destinado à construção, ampliação ou reforma do imóvel doado.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO, DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA

Prefeito Municipal

LEI Nº 2368, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Autoriza a doação de terreno do patrimônio público municipal a senhora Eulina Pereira Franco de Sousa, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, segundo artigo 65, inciso V da Lei Orgânica do Município de Caxias, Estado do Maranhão, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar doação a Senhora Eulina Pereira Franco de Sousa do imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, com as seguintes especificações e localização:

Área: 294,00m²

Localização: Rua Benjamin Constant, nº 1867, Bairro Nova Caxias, Caxias - Maranhão.

Frente: Medindo 6,00 metros, limitando-se com a Rua Benjamin Constant;

Lateral Direita: Medindo 49,00 metros, limitando-se com o Sr. Raimundo Alves de Sousa;

Lateral Esquerda: Medindo 49,00 metros, limitando-se com o Sr. Raimundo Valeriano da Silva;

Fundo: Medindo 6,00 metros, limitando-se com o Sr. Angelino da Silva.

Art. 2º. O imóvel doado poderá ser utilizado como residência e local de trabalho da Senhora Eulina Pereira Franco de Sousa, bem como de seus familiares.

Art. 3º. Fica proibida a venda, troca, doação ou alienação, por parte do donatário, pelo prazo de 05 (cinco) anos, autorizada a hipoteca somente em garantia de financiamento destinado à construção, ampliação ou reforma do imóvel doado.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO, DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA

Prefeito Municipal

LEI Nº 2369, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Autoriza a doação de terreno do patrimônio público municipal a senhora Maria dos Remédios Carvalho e Silva, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, segundo artigo 65, inciso V da Lei Orgânica do Município de Caxias, Estado do Maranhão, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar doação a Senhora Maria dos Remédios Carvalho e Silva do imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, com as seguintes especificações e localização:

Área: 866,09m²

Localização: Rua Professora Ana Correia, nº 1443, Bairro Centro, Caxias - Maranhão.

Frente: Medindo 11,00 metros, limitando-se com a Rua Professora Ana Correia;

Lateral Direita: Medindo 77,00 metros, limitando-se com a Sra. Maria Barbosa Ribeiro da Silva;

Lateral Esquerda: Medindo 77,00 metros, limitando-se com a Casa de nº 1445;

Fundo: Medindo 15,85 metros, limitando-se com o Sr. Antonio Amaral.

Art. 2º. O imóvel doado poderá ser utilizado como residência e local de trabalho da Senhora Maria dos Remédios Carvalho e Silva, bem como de seus familiares.

Art. 3º. Fica proibida a venda, troca, doação ou alienação, por parte do donatário, pelo prazo de 05 (cinco) anos, autorizada a hipoteca somente em garantia de financiamento destinado à construção, ampliação ou reforma do imóvel doado.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO, DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA

Prefeito Municipal



CAXIAS

Diário Oficial do Município • Atos do Poder Executivo Municipal

CRIADO PELA LEI 2.331/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO POLÍTICA
E SEGURANÇA PÚBLICA

Praça do Pantheon, 600 - Centro • CEP: 65.600-000 • Caxias/MA
E-mail: gabinte@caxias.ma.gov.br

